



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

SÃO PAULO — BRASIL

Handwritten signature

OF. N.º

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

Handwritten: 2005
Handwritten: 2005
LEI Nº 5

DIREÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 3º, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PROIBIDA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), ao Centro de Saúde;
- II - Cr\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar;
- III - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Escola Normal Livre de Garça;
- IV - Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) à Escola Remington;
- V - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Club de Futebol;
- VI - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Comissão de Esportes;
- VII - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para manutenção de alunos na Escola Aeroclub;
- VIII - Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à Guarda Noturna;
- IX - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Delegacia de Polícia;
- X - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra;
- XI - Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) à Guarda Noturna de Lupércio;
- XII - Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) à Guarda Noturna de Alvaro de Carvalho;
- XIII - Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) ao Curso Musical Santa Cecília;
- XIV - Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao Asilo-Colônia Aimorés, de Maurú;
- XV - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) aos Sanatórios Populares de Campos do Jordão;
- XVI - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Hospital dos Pobres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

SÃO PAULO — BRASIL

OF. N.º

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

XVII - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) á Associação dos Funcionários Públicos Municipais do Interior para a construção do seu hospital;

XVIII - Cr\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta cruzeiros) para amparo á maternidade e infância;

XIX - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura;

XX - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) á Sociedade de São Vicente de Paulo;

XXI - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Indigentes;

XXII - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para a realização de retretas públicas.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de Novembro de 1947

Joaquim Ribeiro do Val
Joaquim Ribeiro do Val

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Antônio Santarém

Garça 10 de Novembro 1947
Francisco Pereira de Mello Jr.